PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA EXECUTIVA

LEI N. 2.403, de 20 de março de 1996

SÚMULA: Referenda convênios, auxílios e/ou Termos de Cooperação Técnica Financeira firmados pelo Executivo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1o - Ficam referendados os convênios, auxílios e/ou termos de cooperação técnica/financeira, firmados pelo Executivo, nos anos de 1994 e 1995, com o Governo do Estado, Governo da União e outras entidades, diretamente ou através de seus órgãos:

I - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA:
- Assistência Judiciária Gratuita.

II - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE:
- Módulos Sanitários (Instituto de Saúde do Paraná)
- Agentes Comunitários.

III - SECRETARIA DE ESTADO DO EMPREGO E RELAÇÕES DO TRABALHO:
- Frentes de Trabalho.

IV - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
- Termo Cooperativo de Parceria Educacional no 018/95

V - SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA E ASSUNTOS DA FAMÍLIA:
- Termo de Cooperação Técnica e Administrativa -Piá no Ofício

VI - FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

VII - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - FNDE
- Dinheiro na Escola;
- Kits Tecnológico;
- Equipamentos para o CAIC - PRONAICA

Art. 2o - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Arapongas, 20 de março de 1996

SECRETARIA
Publicado no Jornal
Folha Londrina
Em 22/03/96
Funcionário

WALDYR PUGLIESI
Prefeito

ADAUTO VALLADÃO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE ARAPONAS
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA EXECUTIVA

LEI N. 2.403, de 20 de março de 1996

SÚMULA: Referenda convênios, auxílios e/ou Termos de Cooperação Técnica Financeira firmados pelo Executivo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam referendados os convênios, auxílios e/ou termos de cooperação técnica/financeira, firmados pelo Executivo, nos anos de 1994 e 1995, com o Governo do Estado, Governo da União e outras entidades, diretamente ou através de seus órgãos:

I - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA:
- Assistência Judiciária Gratuita.

II - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE:
- Módulos Sanitários (Instituto de Saúde do Paraná)
- Agentes Comunitários.

III - SECRETARIA DE ESTADO DO EMPREGO E RELAÇÕES DO TRABALHO:
- Frentes de Trabalho.

IV - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
- Termo Cooperativo da Parceria Educacional nº 018/95

V - SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA E ASSUNTOS DA FAMÍLIA:
- Termo de Cooperação Técnica e Administrativa - Piá no Ofício

VI - FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

VII - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - FNDE
- Dinheiro na Escola;
- Rits Tecnológico;
- Equipamentos para o CAIC - PRONAICA

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Arapongas, 20 de março de 1996

WALDYR PUGLIESI
Prefeito

ADAUTO VALLADÃO
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA
PUBLICADO NO JORNAL
FOLHA DE LONDRINA
Em 22/MARÇO/ 1996
DANIEL
UNIDADE